



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

RESCISÃO

CONTRATO Nº 017/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024

Modalidade: Inexigibilidade: Lei Federal 14.133/2021

Data de Instauração: 02/06/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, OBJETIVANDO ASSESSORAR NA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA..

Água Fria, 30 de Maio de 2025.

À Prefeitura do município de Água Fria / Setor de Contratos.

Assunto: Finalização do Contrato de Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em Gestão da Saúde Pública.

Prezados Senhores,

Eu, Leilane Lacerda Anuniação, CPF: 016.307.895-50, enfermeira, COREN: 330.150, venho por meio deste solicita de V.S.^a rescisão contratual antecipada, do contrato de nº 017/2024, a partir do dia 30 de maio de 2025, devido necessidade urgente de assumir convocação em concurso público federal, com posse imediata.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada.

Cordialmente,

Leilane Lacerda Anuniação

Leilane Lacerda Anuniação

RG: 09878019-02.

CPF: 016.307.895-50.

Enfermeira - COREN-BA: 330.150

Doutoranda em Saúde Coletiva (PPGSC-UEFS)

Mestre em Enfermagem (UEFS)

Especialista em Impactos de Violência na Saúde (FioCRUZ-RJ)

Extensão em Gestão e Serviços de Saúde Pública Hospitalar (UFBA)

Pesquisadora do Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre Vulnerabilidades e Saúde - NIEVS/UEFS

Consultoria, Cursos e Capacitações em Saúde

LEILANE LACERDA

Enfermeira - COREN-BA: 330.150

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.900.292.0001-60, com sede à Rua Rui Barbosa nº 40, Centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.XXX.XXX-15 e RG nº 11.XXX.XXX-77, e seu gestor Sr. JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO, brasileiro, maior, casado residente na Rua Elizabete nº 258, Complemento Casa, Bairro-Praia Grande, Cidade Salvador-BA, inscrita no CPF nº 051.XXX.XXX-88 e RG nº 12.XXX.XXX-48, doravante designado **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato de Prestação de serviços com a Sr^a. LEILANE LACERDA ANUNCIÇÃO, brasileira, maior inscrita no CPF sob nº 016.XXX.XXX-50 e RG nº 09.XXX.XXX-02, residente na Fazenda Curral de Fora S/N, Zona Rural do Município de Água Fria-BA, CEP: 48.170-000, denominada **DISTRATADO**, conforme cláusulas a seguir:

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1ª - Fica rescindido a pedido o contrato de Prestação de serviços nº 017/2024, firmado em 08 de Fevereiro de 2024, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, OBJETIVANDO ASSESSORAR NA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.**

CLÁUSULA 2ª - A presente rescisão se dá por conveniência da administração pública, nos termos da Cláusula Décima Terceira da RESCISÃO do contrato, fundamentando-se ainda aos artigos. 137,139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª - O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento da Prestação de Serviços até a presente data.

CLÁUSULA 4ª - A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

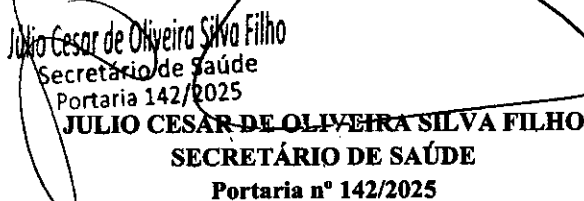
CLAUSULA 5ª - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLAUSULA 6ª - Fica eleito o foro da Comarca de Irará/BA para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo

CLÁUSULA 7ª - Por estarem assim, justos e acertados, firmam a presente rescisão contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Água Fria/BA, 02 de junho 2025


RENAN BARROS
Prefeito


JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Portaria nº 142/2025

TESTEMUNHAS:

1-  - 001.836.295-82

CPF:

2-  - 966.695.60

CPF:

Outros

Contrato de Prestação de Serviços

Nº 017/2024 - Rescisão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.900.292.0001-60, com sede à Rua Rui Barbosa nº 40, Centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.XXX.XXX-15 e RG nº 11.XXX.XXX-77, e seu gestor Sr. JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO, brasileiro, maior, casado residente na Rua Elizabete nº 258, Complemento Casa, Bairro-Praia Grande, Cidade Salvador-BA, inscrita no CPF nº 051.XXX.XXX-88 e RG nº 12.XXX.XXX-48, doravante designado DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato de Prestação de serviços com a Srª. LEILANE LACERDA ANUNCIACÃO, brasileira, maior inscrita no CPF sob nº 016.XXX.XXX-50 e RG nº 09.XXX.XXX-02, residente na Fazenda Curral de Fora S/N, Zona Rural do Município de Água Fria-BA, CEP: 48.170-000, denominada DISTRATADO, conforme cláusulas a seguir:

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1ª - Fica rescindido a pedido o contrato de Prestação de serviços nº 017/2024, firmado em 08 de Fevereiro de 2024, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, OBJETIVANDO ASSESSORAR NA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.

CLÁUSULA 2ª - A presente rescisão se dá por conveniência da administração pública, nos termos da Cláusula Décima Terceira da RESCISÃO do contrato, fundamentando-se ainda aos artigos. 137,139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª - O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento da Prestação de Serviços até a presente data.

CLÁUSULA 4ª - A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

CLAUSULA 5ª - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLAUSULA 6ª - Fica eleito o foro da Comarca de Irará/BA para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo

CLÁUSULA 7ª - Por estarem assim, justos e acertados, firmam a presente rescisão contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Água Fria/BA, 02 de junho 2025

RENAN BARROS
Prefeito

JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Portaria nº 142/2025

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2: _____

CPF: _____

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)98252-8764





ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 017/2024

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Sr^a LEILANE LACERDA ANUNCIÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 13.900.292.0001-60, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 40, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, n° 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF n° 816.XXX.XXX-15 e RG n° 11.XXX.XXX-77, e sua gestora, Sra. Sra RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA, brasileira, casada, residente na Rua João Anunciação dos Santos n° 110, inscrita no CPF N° 004.331.475-88 E RG N° 09.XXX.XXX-61, doravante designada CONTRATANTE, e a Sr^a. LEILANE LACERDA ANUNCIÇÃO, brasileira, maior inscrita no CPF sob n° 016.XXX.XXX-50 e RG n° 09.XXX.XXX-02, residente na Fazenda Curral de Fora S/N, Zona Rural do Município de Água Fria-BA, CEP:48.170-000, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 010/2024, e em observância às disposições da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebram o presente Termo Aditivo de renovação contratual, mediante cláusulas e condições a seguir

CONSIDERANDO que objeto da contratação constitui instrumento indispensável para Administração Pública Municipal. Justifica-se a celebração do presente aditivo de renovação contratual para a continuidade do objeto supracitado, em razão de benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela não interrupção dos serviços contratados, quer pela obtenção de preços e condições mais vantajosas, contratados no exercício de 2024, que resultou em preços satisfatórios e que se manterão na vigência prorrogada.

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO
CONSIDERANDO que o Município de Água Fria/Bahia possui a integralidade dos recursos orçamentários para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

RESOLVEM celebrar, amigavelmente e por comum acordo o presente TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2024, sujeitando-se às partes e normas disciplinares com fulcro no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo da renovação ao Contrato n° 017/2024, procedente da Inexigibilidade n° 005/2024, referente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, OBJETIVANDO ASSESSORAR NA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO.



ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

Pelo presente termo aditivo, fica renovado o contrato em epigrafe, a partir de 08/01/2025, com término em 31/12/2025, podendo ser renovado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Água Fria/Bahia, 08 de janeiro de 2025


CONTRATANTE:


REMAN BARROS
Prefeito


RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA
Secretária Municipal de Saúde (INTERINA)
Portaria Municipal n° 010/2025

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

CONTRATADA:


LEILANE LACERDA ANUNCIÇÃO
CPF sob n.° 016.XXX.XXX-50

TESTEMUNHA

1: 8150.00183629582

CPF:

2: 

CPF:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005-2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA E DO OUTRO A PESSOA FÍSICA A SRA. Krr. LEILANE LACERDA ANUNCIACÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MP/ 15.390.648/0001-99, com sede à Av. Balbino Leão de Almeida S/N, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Icará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577 SSP/BA, e sua Gestora CRISTIANE LIMA DA SILVA, residente na Rua João Anunciação dos Santos nº 20, Bairro Centro, Município de Água Fria-BA, CEP-48.170-000, portadora da carteira de identidade nº 0744482933 SSP/BA, inscrito no CPF nº 007.306.985-05, doravante designada LOCATÁRIA, e do outro lado, a Sra. LEILANE LACERDA ANUNCIACÃO, portadora do RG nº 09878019-02 e do CPF nº 016.307.895-50, residente na Rua Alto do Turi, nº 62, bairro SIM, cidade de Feira de Santana – Bahia, CEP: 44085-182, Tel: 75-98201-7777, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa da Inexigibilidade de Licitação n.º 005-2024, vinculada ao Processo Administrativo n.º 010/2024, baseada no Artigo 74, Inciso III da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em serviços de saúde públicos, do Sistema único de Saúde, objetivando assessorar na gestão da saúde pública municipal, para melhoria da qualidade do gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Água Fria, conforme especifica a Justificativa da Inexigibilidade de Licitação n.º 005-2024 conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNO	QUANT	UNITARIO	TOTAL
01	Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em serviços de saúde públicos, do Sistema único de Saúde, objetivando assessorar na gestão da saúde pública municipal, para melhoria da qualidade do gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Água Fria.	MÊS	11	R\$ 3.800,00	R\$ 41.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 15.390.648/0001-65
Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

4.1. O aluguel terá valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais) para um período de 11 (onze) meses.

4.2. Os Contratos celebrados poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em Lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 6000 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 2019 - Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1500 - Saúde 15%

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em parcelas mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente, na Conta Corrente: 26788-0, Banco do Brasil; Agência 4622-1, pertencente ao CONTRATADO.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será pelo prazo de 08/02/2024 a 08/01/2025.

CLAUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

1.1. Os serviços relacionados abaixo serão desenvolvidos a partir da demanda do município, durante o período de contratação da profissional.

- 8.1.1. Serviços técnicos de consultoria e assessoria para planejamento, organização, monitoramento e avaliação da Gestão da Saúde Pública municipal, com ênfase na Atenção Primária à Saúde;
- 8.1.2. Planejamento, monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde, a partir dos sistemas de informações do Estado da Bahia, Ministério da Saúde e município.
- 8.1.3. Elaboração de projetos de credenciamentos de novos serviços e credenciamentos de saúde, mediante critérios e disponibilidades do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

E-mail: petor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

- 8.1.4. Elaboração dos Relatórios Quadrimestrais e Anual de Gestão no sistema DIGSUS;
- 8.1.5. Elaboração de Programação Anual de Gestão e Plano Plurianual de Saúde - gestão dos sistemas DIGSUS, módulo planejamento e SARGSUS;
- 8.1.6. Acompanhamento de Portarias e Adesões aos programas do Ministério da Saúde;
- 8.1.7. Assessoria e gerenciamento do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- 8.1.8. Articulação e elaboração do processo para requerimento de verbas repasses retroativos, suspensos pelo Ministério da Saúde, caso necessário;
- 8.1.9. Assessoria para planejamento e organização da Rede de Atenção à Saúde local;
- 8.1.10. Planejamento e assessoria para especificações técnicas, controle e compra de insumos e equipamentos necessários para desenvolvimento dos serviços de saúde local;
- 8.1.11. Assessoria para implantação de Políticas Públicas, pautadas nos normativos do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;
- 8.1.12. Assessoria para elaboração de Protocolo Municipal de Enfermagem;
- 8.1.13. Assessoria para monitoramento dos indicadores de saúde do Programa Prevenção Brasil;
- 8.1.14. Assessoria para monitoramento dos indicadores do SISPACTO;
- 8.1.15. Assessoria quanto aos sistemas de informação da saúde (e-Gestor, SIASUS, BPA, CNES, SISAIH1, SISAIH2, SINAN, SIM, SINASC, SIPNI, DIGSUS,
- 8.1.16. SARGSUS, entre outros);
- 8.1.17. Assessoria para construção de protocolos operacionais do atendimentos, fluxos terapêuticos, dentre outros, para os diferentes níveis de complexidade da assistência do SUS municipal;
- 8.1.18. Dentre outras demandas apresentadas pelos gestores do SUS municipal, a partir de novas atualizações de legislações, programas, ações e serviços preconizados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO fica obrigado:

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 45170-000.
Email: sector_contrato@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governos do Trabalho e do Progresso

9.1. Entre as responsabilidades comumente apostas nas minutas dos contratos deverão ser observadas as obrigações entre as partes:

9.2. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações deste órgão, para o bom e fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade a serem entregues, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Fria/BA.

9.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.5. Prestar os serviços deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.

9.7. Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos do órgão licitante ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes da aquisição dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO fica obrigado:

10.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, através do gestor responsável pela fiscalização do contrato, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação de serviços, notificando a contratada, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados

10.2. Efetuar o pagamento pelos serviços, na forma convenionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA – CEP: 48170-000.

Email: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

11.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO

12.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido:

I - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1. Os débitos do CONTRATADO para com o MUNICÍPIO, decorrentes ou não do ajuste serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EXECUTOR

15.1. O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil e de gerir e fiscalizar este contrato, conforme Portaria nº 665/2023.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura conforme art. 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021, porém, enquanto não estiver em funcionamento o PNCP, deverá ser observado o art. 90º do Decreto Municipal nº 238/2023 e o Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês subsequente, atendendo a Lei de acesso à informação Lei nº 12.527/2011.



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itará do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Água Fria - BA, 08 de fevereiro de 2024

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

Renata
RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2021

Leilane
LEILANE LACERDA ANUNCIACÃO
CPF nº 016.307.895-50
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

[Signature]

CPF: 00183629582

2)

[Signature]

CPF: 466216950

Nº 005/2024 - Ratificação do Ato

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito de Água Fria – Bahia, autoridade competente **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 010/2024**, referente a **Inexigibilidade nº 005-2024**, que tem por objeto Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em serviços de saúde públicas, do Sistema único de Saúde, objetivando assessorar na gestão da saúde pública municipal, para melhoria da qualidade do gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Água Fria, para a pessoa física **Sra. LEILANE LACERDA ANUNCIACÃO**, inscrita no CPF nº 016.307.895-50 de acordo com o **Artigo 74, inciso III** da Lei Federal 14.133/2021. Água Fria – Bahia, 08 de fevereiro de 2024. **RENAN ARAÚJO BARROS – Prefeito**.



Nº 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO	015/2024
OBJETO	Locação de um imóvel situado na Rua do Lamarão, s/n – centro, Água Fria/BA, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social em contemplar família de PÂMELA GOMES CARVALHO, em situação de vulnerabilidade social, neste Município.
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE 004-2024
VIGÊNCIA	08/02/2024 A 08/01/2025
VALOR GLOBAL	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), durante 11 (onze) meses
CONTRATADO	ELISIA FERREIRA DE JESUS; inscrita no CPF nº 636.101.325-15
FUNDAMENTAÇÃO:	artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021

Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO	017/2024
OBJETO	Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em serviços de saúde públicas, do Sistema Único de Saúde, objetivando assessorar na gestão da saúde pública municipal, para melhoria da qualidade do gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Água Fria.
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE 005-2024
VIGÊNCIA	08/02/2024 A 08/01/2025
VALOR GLOBAL	R\$41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), durante 11 (onze) meses
PAGAMENTO	Mensal de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
CONTRATADO	LEILANE LACERDA ANUNCIACÃO, inscrita no CPF nº 016.307.895-50.
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021

